



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01 DE 18 DE MARÇO 2020.

Normatiza a reorganização das atividades acadêmicas no âmbito do Centro Universitário U:VERSE, como medida de prevenção ao Covid-19.

O Reitor do Centro Universitário U:VERSE, no uso de suas atribuições Estatutárias inciso III, art. 23.

CONSIDERANDO:

O disposto na Portaria MEC nº 343, de 17/03/2020, publicada no DOU de 18/03/2020, alterada pela Portaria MEC nº 345, de 19/03/2020;

A declaração de Pandemia de Coronavírus Covid-19 pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

As recomendações do Ministério da Saúde disponíveis no endereço eletrônico <https://coronavirus.saude.gov.br>;

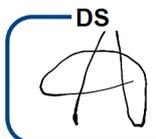
O Estatuto e o Regimento Geral do Centro Universitário U:VERSE;

RESOLVE:

Art. 1º Substituir as aulas presenciais das disciplinas em andamento por aulas que utilizem meios e tecnologias de informação e comunicação.

Parágrafo Único. O período de substituição de que trata o *caput* será de até trinta dias, prorrogáveis, a depender de orientação do Ministério da Educação.

Art. 2º Suspender todas as atividades presenciais de ensino dos cursos de graduação ofertados pelo Centro Universitário U:VERSE, bem como as atividades de extensão e eventos coletivos (formaturas, palestras, semanas acadêmicas, seminários, etc.).





CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 3º A substituição de aulas presenciais por aulas que utilizem meios e tecnologias de informação e comunicação de que trata esta IN será restrita às disciplinas teóricas-cognitivas dos cursos de graduação ofertados pelo Centro Universitário U:VERSE.

Art. 4º Está vedada a aplicação da substituição às práticas profissionais de estágios e de laboratório.

Parágrafo Único. Encerrada a necessidade de isolamento social recomendada em função da pandemia do COVID-19, serão realizadas atividades práticas e avaliações presenciais.

CAPÍTULO II

DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA U:VERSE

Art. 5º Caberá ao Conselho Superior Universitário (CONSUNI) criar um Comitê de Gerenciamento para tratar todas as questões acadêmicas e administrativas emergenciais institucionais, enquanto durar a situação de pandemia do Novo Coronavírus COVID-19 inclusive sobre:

- I. Acompanhamento do planejamento e operacionalização da substituição das disciplinas presenciais, em andamento, por aulas que utilizem meios e tecnologias de informação e comunicação;
- II. Garantia do cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidos na legislação em vigor;
- III. Alteração do calendário de férias, desde que cumpram os dias letivos e horas-aula estabelecidos na legislação em vigor;
- IV. Estabelecimento de novos mecanismos de apoio para acolhimento, acompanhamento e permanência da matrícula do discente na IES (combate à





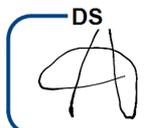
- evasão), com sistemática de atendimento ininterrupto / linha direta para esclarecer todas as dúvidas sobre a decisão institucional adotada e suas consequências;
- V. Realização de diagnóstico situacional, visando garantir a disponibilização aos alunos das ferramentas que permitam o acompanhamento dos conteúdos ofertados, bem como a realização de avaliações durante o período da substituição das aulas presenciais por aulas que utilizem meios e tecnologias de informação e comunicação;
 - VI. Definição das disciplinas cujas aulas poderão ser substituídas por aulas que utilizem meios e tecnologias de informação e comunicação;
 - VII. Estabelecer Planos de Ação e supervisionar todas as atividades realizadas na IES, enquanto durar a situação de pandemia do COVID-19.

CAPÍTULO III

DA DISPONIBILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS AOS ALUNOS PARA SUBSTITUIÇÃO DAS AULAS PRESENCIAIS, EM ANDAMENTO, POR AULAS QUE UTILIZEM MEIOS E TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA U:VERSE

Art. 6º As aulas e atividades deverão ser organizadas por disciplinas, atendendo aos seus conteúdos programáticos, com a mediação de professores durante os horários normais das aulas presenciais e acompanhamento da coordenação de curso; devendo ser redefinido para cada curso e/ou disciplina:

- I. Cronograma de atividades (anexo I);
- II. Relação das disciplinas com aulas presenciais substituídas e disciplinas com atividades completamente suspensas, por curso de graduação (anexo II);
- III. Métodos e práticas de ensino-aprendizagem e avaliação que incorporem o uso integrado de tecnologias de informação e comunicação (TIC's);
- IV. Material didático adequado aos meios e tecnologias de informação e comunicação adotados;





- V. Adequação de plano de ensino de cada disciplina, com descrição dos meios e tecnologias de informação e comunicação adotados;
- VI. Suporte técnico e pedagógico;
- VII. Acompanhamento permanente por parte de docentes e coordenadores de curso;
- VIII. Registro permanente das atividades no Sistema Educacional U:VERSE (Intranet);

Art. 7º Será estabelecida uma linha direta com os alunos, para atendimento aqueles que tenham dificuldades ou necessitem de apoio para o acompanhamento dos conteúdos ofertados durante o período da substituição das aulas presenciais por aulas que utilizem meios e tecnologias de informação e comunicação, por meio do e-mail: coordenacoes@uverse.com.vc e WhatsApp (68) 99955-1742.

Art. 8º Entre outros recursos, as aulas serão ministradas através dos seguintes meios e tecnologias de informação e comunicação (TICs):

- I. Site Institucional; Sistema Educacional U:VERSE (Intranet); WhatsApp; E-mail, etc.
- II. Zoom Meetings: Anexo III;
- III. Google Classroom: Anexo III;
- IV. Google Meeting: Anexo III;
- V. Microsoft Teams: Anexo III;
- VI. Biblioteca Virtual: Anexo III.

Art. 9º A avaliação da aprendizagem ocorrerá no ambiente virtual, que possibilita diferentes modalidades de acompanhamento dos alunos, sendo que:

- I. Avaliação por acessos: ocorre por meio da verificação dos acessos dos participantes as ferramentas digitais e conteúdos disponibilizados, que ferramentas utilizou, que módulos ou materiais ou atividades acessou, em que dia, em que hora, e por quanto tempo;
- II. Avaliação por participação: inclui todas as intervenções dos alunos no ambiente, envio de perguntas e de respostas, atividades colaborativas, entradas nas ferramentas, acessos aos conteúdos etc., também são separadas sob o perfil do aluno ou turma, exercícios e tarefas, com datas e horários limites para entrega;
- III. Avaliação somativa e informativa: por meio da criação de enquetes, questionários de múltipla escolha, atividades dissertativas, etc., com grande





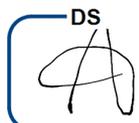
- variedade de formatos. Essas avaliações podem ser submetidas aos alunos em datas específicas, podem ter tempo máximo para resposta, podem ter suas questões e alternativas misturadas para evitar “cola”;
- IV. Os critérios de avaliação usados em cada disciplina e curso são definidos pelos professores responsáveis, e podem ser constituídos de uma mescla dos tipos anteriormente descritos. A coleta das notas e graus concedidos automaticamente (por exemplo, para questionários de avaliação do aprendizado de múltipla escolha) e aqueles concedidos pelo professor aos trabalhos e exercícios submetidos, contagens de acesso e de participações etc., podem ser coletados e lançados no Sistema Educacional U:VERSE (Intranet), como registro das avaliações das atividades em uma única base de dados e utilizada conjuntamente para avaliar o aluno;
- V. As informações serão acompanhadas pelas coordenações de cursos e sistematizadas e disponibilizadas aos alunos, bem como, os alunos poderão acompanhar seu desempenho nas atividades, através das avaliações lançadas no portal do aluno no Sistema Educacional U:VERSE (Intranet), com mecanismos que garantam sua natureza formativa. Além disso, encerrada a necessidade de isolamento social recomendada em função da pandemia do COVID-19, serão realizadas atividades práticas e avaliações presenciais.

CAPÍTULO IV

DO CORPO DOCENTE DA U:VERSE

Art. 10º Compete ao professor das disciplinas com aulas presenciais substituídas (com aulas utilizando meios e tecnologias de informação e comunicação):

- I. Revisar e atualizar, planos de ensino e cronograma de aulas;
- II. Elaborar novos plano de aulas, sistematizando as atividades para atingir os objetivos propostos;
- III. Detalhar a metodologia que usará, a forma como irá trabalhar, os recursos didáticos que auxiliarão a promover o aprendizado e a circulação do conhecimento no plano de aula;
- IV. Na metodologia, explicitar quais as estratégias metodológicas e didáticas serão usadas para atingir os objetivos propostos na disciplina.
- V. Garantir, no desenvolvimento das atividades, evidências que contemplem registros das atividades utilizando meios e tecnologias de informação e comunicação, além de produtos digitalizados elaborados pelos discentes (projetos, atividades objetivas e discursivas, relatórios, resenhas, portfólios etc.),





- que fazem parte do acervo acadêmico. Esses documentos comprobatórios digitalizados não poderão ser dispensados.
- VI. Acompanhar e orientar os discentes nas atividades e avaliações desenvolvidas.
 - VII. Interagir e assistir os discentes na solução de dúvidas e no acompanhamento acadêmico dos procedimentos de frequência e desempenho;
 - VIII. Dar retorno aos discentes sobre as atividades e avaliações realizadas.
 - IX. Coordenar a aplicação e avaliação das atividades.

CAPÍTULO V

DO NDE E COORDENAÇÃO DE CURSO

Art 11º Compete ao NDE e à Coordenação de Curso:

- I. Avaliar, sugerir aperfeiçoamentos e aprovar o replanejamento dos planos de aula atualizados pelos professores;
- II. Analisar outros recursos que poderão ser utilizados neste momento emergencial, adequado as especificidades das disciplinas do curso, submetendo à análise do Comitê de Contingenciamento, que proporcionam também novas formas de se comunicar e expor conteúdos aos seus alunos de forma intuitiva, dinâmica e inovadora;
- III. Supervisionar a utilização, nos horários de aula, do uso de vídeo e as videoconferências. Corretamente utilizado, o uso ponderado das redes sociais permitindo a construção de experiência imersiva de aprendizagem, presencial ou a distância, onde a educação (fim) esteja à frente da tecnologia (meio);
- IV. Avaliar o desempenho dos docentes e discentes, com objetivo da manutenção da qualidade do ensino, identificando possíveis falhas no processo e sugerindo disciplinas e turmas que deverão receber acompanhamento específico, com o apoio do NAPPI e Ouvidoria da instituição.

Art. 12. Esta IN entra em vigor nesta data, para todos os efeitos legais e revogadas às disposições em contrário.

DocuSigned by:

5940273E1A1E4E5...

Prof. Dr. André Luiz Costa Correa

Reitor U:VERSE